

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

EMENDA N.º

O Art. 2º da Medida Provisória 1.165, de 20 de março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art

1º
.....
.....
.....

X - ampliar a oferta de especialização profissional nas áreas estratégicas para o SUS, com foco na educação permanente de profissionais de saúde, inclusive ao que se refere a atenção às pessoas com doenças crônicas e raras.

.....
.....
.....” (NR)

Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

Deputada Rosângela Moro



UNIÃO/SP

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que a Atenção Primária à Saúde (APS) representa o primeiro nível de atenção em saúde para a população, onde são realizadas as ações de saúde, que atendem suas necessidades individuais e coletivas, de maneira ampla abrangendo desde a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, até o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos, além da manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população, como descrito na Política Nacional de Atenção Básica.

Torna-se fundamental que os médicos e os profissionais de saúde que compõem a equipe multidisciplinar responsável pelos pacientes estejam tecnicamente preparados para reconhecer problemas de saúde prevalentes na população brasileira. Mas também sejam capazes de garantir assistência aos pacientes que são acometidos por doenças que atingem um número reduzido de pessoas, mas que demandam celeridade para serem encaminhados para o atendimento na atenção especializada de média e alta complexidade de assistência.

E ainda, por se tratar da principal porta de entrada do SUS e ser a gestora do cuidado do paciente, organizando o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos, interligando toda a Rede de Atenção do SUS, os profissionais da saúde, especialmente os médicos devem ser capazes de suspeitar e reconhecer sinais e sintomas em pacientes com doenças que exigem encaminhamento prioritário, como no caso das doenças raras e do



* C D 2 3 2 4 7 8 2 9 4 0 0 *



câncer, para os outros níveis de assistência para serem diagnosticados e iniciarem o tratamento com a urgência necessária para reduzir o impacto da doença e garantir qualidade de vida aos pacientes.

Por ter um papel fundamental no acompanhamento ambulatorial dos pacientes com doenças crônicas e raras torna-se fundamental que a Medida Provisória nº 1.165/2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, estabeleça ações que prepare os profissionais médicos para atender com integralidade de assistência toda a população que é atendida na APS.

Os médicos do Programa Mais Médicos, precisam ser capazes de garantir integralidade de assistência executando ações para implementar de maneira consistente e resolutivas as políticas públicas de saúde como: a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, instituiu a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras e a Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013 que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Ao estabelecer meios para a formação de especialistas para atuar no Programa Mais Médicos promove-se a integralidade de assistência como instituído na Lei nº 8.080/90, a Lei Orgânica da Saúde, garantindo atendimento contínuo e de qualidade a população.

Portanto, ao estabelecer os critérios e especificar os conhecimentos necessários para que os profissionais médicos do Programa Mais Médicos possam atuar na APS torna-se fundamental determinar na Medida Provisória nº 1.165/23 a prioridade da oferta de especialização profissional nas áreas estratégicas para o SUS, com foco na educação permanente de profissionais de saúde, inclusive ao que se refere a atenção à pessoa portadora de doenças crônicas e raras.



Ante a todo expostos, contamos com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2023.

Deputada Rosângela Moro
UNIÃO/SP

